



**PUBLICADA**  
Em 14/12/18  
Jornal: DOM Pag. 2 e 3.

**LEI Nº 5.940 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.360.450,03 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.360.450,03 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), conforme **Anexo I**.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, **Anexo II**.

**Art. 3º** O presente Crédito tem por objetivo retornar saldo de dotação orçamentária do orçamento do Poder Legislativo para o Poder Executivo, tendo em vista que o valor total do repasse do duodécimo é inferior ao orçado para o exercício de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 13 de dezembro de 2018.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
02.05.01.00	OBRAS				
15.452.0018.2.2098	GERENCIAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICOS	3.3.90.39.00	1.000.0000	298	1.360.450,03
TOTAL					1.360.450,03

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - CRÉDITO ADICIONAL DE RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO					VALOR
01.01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA				
01.01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA				
01.031.0052.2.2258	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.000.9000	2	1.360.450,03
TOTAL					1.360.450,03

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PROC. 43.981/2018  
PROC. 39.252/2018

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

**LEIS****LEI Nº 5.939 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.015.700,00 (DOIS MILHÕES, QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.015.700,00 (dois milhões, quinze mil e setecentos reais), conforme Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de Previsão Adicional de Receita (Acréscimo de Receita) Anexo II

Art. 3º - O presente Crédito tem por objetivo atender as despesas do exercício corrente com a descentralização dos recursos referentes ao serviço de Patologia e a descentralização para o Município de Cariacica dos recursos federais do Limite Estadual de Média e Alta Complexidade atualmente alocados para pagamento pelos serviços prestados pela APAE de Cariacica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R\$1,00					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
04.01.00.00 04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Desenvolvimento e Manutenção Das Ações em Saúde				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.203.0007	931	1.843.200,00
10.301.0030.2.21 48	Implementação Das Ações Dos Programas Especiais de				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	1.203.0007	890	172.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.015.700,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - CRÉDITO ADICIONAL DE RECEITA					
R\$1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
48	RECURSOS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.7.1.8.03.11	1.203.0000		2.015.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.015.700,00</b>

Cariacica-ES, 13 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.940 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.360.450,03 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.360.450,03 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), conforme anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, Anexo II.

Art. 3º O presente Crédito tem por objetivo retornar saldo de dotação orçamentária do orçamento do Poder Legislativo para o Poder Executivo, tendo em vista que o valor total do repasse do duodécimo é inferior ao orçado para o exercício de 2018.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
Cariacica (ES), de 13 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	NR	VALOR
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
02.05.01.00	OBRAS				
15.452.0018.2.2098	GERENCIAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTROS SERVIÇOS JURÍDICOS	3.3.90.39.00	1.000.0000	298	1.360.450,03
<b>TOTAL</b>					<b>1.360.450,03</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - CRÉDITO ADICIONAL DE RECEITA					
ESPECIFICAÇÃO					VALOR
01.01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA				
01.01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA				
01.031.0052.2.2258	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.000.9000	2	1.360.450,03
<b>TOTAL</b>					<b>1.360.450,03</b>

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.941 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL - GRTC, AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE CONTADOR PERTENCENTES AOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil - GRTC destinada aos ocupantes dos cargos de contador, que estejam em efetivo exercício, lotados na Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, devida em razão das atividades cuja realização possam gerar corresponsabilidade perante os órgãos de controle.

§ 1º. A gratificação de que trata esta lei, será arbitrada pelo Prefeito Municipal, e sua concessão regulamentada por decreto e somente poderá ser acumulada com as gratificações previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 93 da Lei Complementar n. 29, de 15 de abril de 2010.

§ 2º Os ocupantes do cargo de que trata o caput que recebam outras gratificações especiais mensais, além das especificadas no

§1º, in fine, poderão fazer opção pelo recebimento da GRTC.

Art. 2º O art. 10 da lei nº 5.225 de 10 de junho de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10 O percentual a que se refere o art. 11, da Lei Municipal nº 4.698/2009, com a redação dada pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 5.082/2013, fica elevado em mais 2% (dois por cento) destinado exclusivamente ao pagamento de gratificação de produtividade aos servidores alocados na Procuradoria Geral, observada a mesma fórmula, cálculo e critérios aplicados aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e conforme partição por lotação a ser regulamentada."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 13 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807